

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Campinas do Sul - CONSEPRO

GERRI MENEGAZZO, presidente do Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Campinas do Sul - CONSEPRO - CPF 461.003.690-87, declaro para os devidos fins que o referido Conselho possui sede na Rua Santos Dumont, 1445, Centro, Campinas do Sul/RS, conforme anexo.

Campinas do Sul, RS, 03 de outubro de 2022.


GERRI MENEGAZZO – Presidente

CPF 461.003.690-87

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE
CAMPINAS DO SUL

Registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.



TÍTULO I.

DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS.

Capítulo I.

DENOMINAÇÃO.

Artigo 1º. A Associação, também identificada pela sigla "CONSEPRO" é denominada de CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE CAMPINAS DO SUL, associação civil com fins não econômico, tendo sido fundada em 1º de agosto de 1989.

Capítulo II.

DURAÇÃO.

Artigo 2º. A presente associação é formada por pessoas físicas da comunidade, que não sejam ligadas aos órgãos de segurança pública da União, Estado e do Município de Campinas do Sul.

Parágrafo único. Não poderão fazer parte do quadro de associados órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, sejam eles dos âmbitos municipal, estadual e federal.

Artigo 3º. Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Capítulo III.

SEDE.

Artigo 4º. Sua sede atualmente está localizada na Santos Dumont, 1445, Centro, no município de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Foro Jurídico na Comarca de Erechim.

Capítulo IV.

FINALIDADES.

Artigo 5º. A Associação rege-se-á pelos presentes Estatutos e Leis que lhe forem aplicáveis.

Artigo 6º. São objetivos sociais desta associação:

- I. Incentivar o bom relacionamento e uma maior aproximação dos cidadãos, entidades e lideranças locais com os órgãos do sistema de segurança pública do Município e do Estado;
- II. Discutir os problemas do sistema de segurança pública, propondo e encaminhando as demandas aos órgãos policiais no Município;
- III. Promover, propiciar e apoiar a realização de cursos, palestras, conferências, seminários, fóruns, debates, campanhas educativas e de conscientização que qualifiquem e despertem na comunidade elevado sentimento de cooperação e integração

em benefício da ordem e da tranquilidade pública;

- IV. Contribuir com estudos, informações, críticas, avaliações e sugestões, bem como utilizar-se de outros recursos disponíveis, para o melhor desenvolvimento e eficácia das ações empreendidas pelos órgãos de segurança pública do município;
- V. Auxiliar na busca da valorização e qualificação dos profissionais de segurança pública;
- VI. Participar e representar a comunidade local em Conselhos Municipais, Estaduais ou Federais, colaborando na elaboração de políticas públicas para a área de segurança pública, bem como assegurar a sua permanente adequação aos interesses e necessidades da comunidade;
- VII. Promover, incentivar e fiscalizar o rigoroso cumprimento da lei e da ordem pública;
- VIII. Participar de movimentos e entidades que defendam o interesse da sociedade nas questões relativas à segurança pública, desde que não tenham motivação religiosa e político-partidário e não ofendam a ética, a moral e os bons costumes;
- IX. estabelecer termos de cooperação, de fomento, acordo de cooperação, parcerias, e outros instrumentos com entidades públicas e privadas visando o reequipamento, a manutenção e a transferência de recursos materiais ou financeiros aos órgãos públicos municipais ligados à Justiça e a Segurança;
- X. centralizar doações de entidades públicas e privadas e de cidadãos, subvenções, donativos ou legados, resultado de atividades sociais e afins e revertê-las aos órgãos oficiais da Justiça e da Segurança, de acordo com a destinação estabelecida pelo doador, ou, caso não for definida, conforme decisão da Diretoria do Consepro;
- XI. ceder em regime de comodato os bens adquiridos com os recursos advindos das ações previstas no inciso X às entidades de segurança públicas oficiais, mantendo o controle

no
VISTO
Em 19/11/2018
Dr. André L. Corbellini
GAB 188 17.295.